CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

LEI Nº. 159/2007

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder REVISÃO GERAL ANUAL dos subsídios, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder REVISÃO GERAL ANUAL nos subsídios dos vereadores, na proporção de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), referente à revisão concedida aos servidores públicos de Apucarana, conforme consta da lei nº. 50/2006, de 31 de março de 2006.

§ 1º - A concessão prevista nesta lei, somente poderá ser instituída após a efetiva publicação de Ato da Mesa Executiva autorizando a inclusão do percentual.

§ 2º - O prazo e o percentual estabelecido no caput deste artigo, estão amparados nos estabelecidos pelos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e pelo provimento nº. 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Ato da Mesa Executiva da Câmara, autorizando o pagamento desta revisão, deverá observar os limites previstos pela Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal, e ainda, os dispostos dos recursos existentes da dotação orçamentária do legislativo vigente para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos, no máximo, em 01/01/2007, se estabelecidos no Ato da Mesa Executiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 25 de setembro de 2007.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/AL.